



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

Este estudo visa analisar a viabilidade técnica, econômica e operacional para aquisição de fórmulas nutricionais especiais (enterais e infantis) destinadas a pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, contendo especificações técnicas e quantidades necessárias, conforme demanda apresentada pelos serviços de saúde.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A Rede Municipal de Saúde de Grão Mogol/MG atende pacientes em diferentes níveis de complexidade que, em razão de condições clínicas específicas, não conseguem suprir suas necessidades nutricionais por meio da alimentação convencional, exigindo o uso de fórmulas nutricionais especiais, enterais e infantis, para suporte nutricional adequado, seguro e contínuo. Tais fórmulas incluem, entre outras, dietas enterais poliméricas, oligoméricas e elementares, hipercalóricas, hiperproteicas, com ou sem fibras, bem como fórmulas infantis especiais (lácteas e não lácteas), destinadas a pacientes com restrições alimentares, desnutrição em diversos graus, síndromes metabólicas, alergias alimentares (inclusive à proteína do leite de vaca), doenças crônicas ou agudas e demais condições previstas em protocolos assistenciais e prescrições profissionais.

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de aquisição de fórmulas nutricionais especiais, nas modalidades enterais e infantis, a serem fornecidas aos pacientes atendidos na rede municipal de saúde, incluindo NASF, UBSs e CAPS, em tratamento domiciliar ou hospitalar, conforme prescrições médicas e nutricionais emitidas por profissionais vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS). Esses produtos são de uso contínuo e essencial para a manutenção do estado nutricional, prevenção de agravos e recuperação clínica dos pacientes, constituindo componente indispensável da assistência integral à saúde.

A demanda decorre de prescrições fundamentadas em protocolos técnicos e diretrizes de alimentação e nutrição do SUS, e visa assegurar o direito constitucional à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, garantindo tratamento igualitário e digno aos cidadãos que necessitam de dietas especiais.

A necessidade de aquisição está alinhada aos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o planejamento das contratações e a adequada definição e especificação do objeto, bem como às Diretrizes de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, que orientam a oferta de terapias nutricionais especiais no âmbito do SUS.

A contratação das fórmulas nutricionais especiais mostra-se indispensável para garantir o tratamento nutricional adequado, contínuo e ininterrupto dos pacientes que delas dependem para manutenção ou recuperação do estado nutricional, prevenção de agravamento de doenças, redução de internações e observância de protocolos clínicos no âmbito do SUS.

As fórmulas nutricionais, enterais e infantis, constituem insumos de saúde essenciais para a prevenção de agravos, a melhoria da qualidade de vida e o apoio terapêutico de pacientes com condições clínicas específicas, sendo seu fornecimento condição necessária para a efetividade da assistência integral em saúde.



A aquisição planejada e padronizada desses insumos assegura a continuidade do atendimento a pacientes que necessitam de suporte nutricional especializado, mediante fornecimento de fórmulas prescritas por profissionais habilitados, evitando desabastecimentos e interrupções no tratamento.

A continuidade do fornecimento promove eficiência e economicidade, na medida em que reduz a necessidade de compras emergenciais, otimiza o uso dos recursos orçamentários, racionaliza estoques e contribui para a redução de internações hospitalares e complicações clínicas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, motivação e interesse público previstos no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações dos órgãos de controle sobre o adequado planejamento das aquisições na área da saúde.

Sob o ponto de vista jurídico, a contratação alinha-se ao dever constitucional do Município de zelar pela saúde pública, uma vez que a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito social (art. 6º) e estabelece a competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, II), além de prever a proteção e defesa da saúde no âmbito da legislação concorrente (art. 24, XII). Nesse contexto, o fornecimento de fórmulas nutricionais especiais configura medida necessária para o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à integralidade do cuidado e à assistência farmacêutica/nutricional, garantindo a efetividade do direito fundamental à saúde e o atendimento digno aos usuários.

Benefícios esperados com a contratação:

- Continuidade do atendimento nutricional especializado a pacientes que dependem de dietas especiais.
- Redução de internações hospitalares, complicações clínicas e tempo de permanência em serviços de saúde.
- Cumprimento das normas e diretrizes de atenção integral à saúde no âmbito do SUS.
- Fortalecimento das ações de saúde desenvolvidas pelo Município, com melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

Riscos associados à não contratação:

- Interrupção no fornecimento de fórmulas nutricionais a pacientes dependentes, com risco de descompensação clínica.
- Agravamento de quadros clínicos, aumento de internações e risco à vida de pacientes com dietas restritivas ou condições graves.
- Incremento da judicialização de demandas, com imposição de obrigações ao Município por decisões judiciais.

Descumprimento de deveres constitucionais e legais relacionados à garantia do direito à saúde e à continuidade dos serviços públicos essenciais

Solicita-se a aquisição de fórmulas nutricionais com intuito de que seja atendida a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de famílias de baixa renda que necessitam de fórmulas nutricionais especializadas como: idosos, crianças, pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados, usuários do Sistema Único de Saúde Municipal, atendidos pela Secretária Municipal de Saúde de Grão Mogol/MG.



A aquisição é fundamental para o atendimento aos munícipes e pacientes do Município de Grão Mogol, uma vez que são utilizados diariamente pra manutenção dos tratamentos dos usuários, pois, trata-se de um método simples e não invasivo de adequar à ingestão de nutrientes em pacientes incapazes de atingir as necessidades nutricionais, seja causado pela própria patologia ou por intercorrências advindas do tratamento, que possam interferir no estado nutricional.

Esta aquisição se demonstra como uma solução simples, sem a necessidade de contratação de outros objetos para suprir a demanda e em atendimento ao que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Sendo obrigação do município cuidar da saúde dos munícipes, como reza o inciso II do artigo 23 da Carta Magna:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;”

Temos ainda, o que prevê o inciso XII, do mesmo Diploma Legal:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;”

Portanto, a aquisição de leites e fórmulas especiais para atender à população é um dever constitucional da Administração Pública Municipal.

Os benefícios são o pronto atendimento às demandas dos munícipes quando necessitarem utilizar de fórmulas nutricionais especiais para atingir as necessidades nutricionais, aliviando seus sintomas, garantindo o sucesso de diversos procedimentos médicos em condições ideais de biossegurança.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A ausência de fórmulas nutricionais adequadas compromete o estado nutricional de pacientes vulneráveis, podendo gerar:

- agravos clínicos e piora do quadro geral;
- internações e reinternações evitáveis;
- desnutrição ou complicações metabólicas;
- riscos legais para o Município, aumentando judicializações;
- descontinuidade de tratamentos já instituídos.

Portanto, é fundamental realizar contratação regular e planejada, evitando falta de fornecimento e assegurando padronização, economicidade e eficiência.



2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Atualmente o Município não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. Entretanto, as demandas são planejadas e inseridas anualmente nos instrumentos de gestão (PPA, LDO e LOA), garantindo compatibilidade orçamentária conforme o art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Nova Lei de Licitações, trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

.....

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.” – GRIFAMOS.*

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

.....

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;” – GRIFAMOS.*

Em artigo publicado no <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Plano-de-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf> (30/05/2025, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

*“Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo “**poderão**” ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.” - GRIFAMOS.*



“A ausência de termos como “preferencialmente” ou “deverão” reforça a conclusão de que não há obrigação legal para a criação do PCA. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019).” – GRIFAMOS.

“O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo.” - GRIFAMOS.

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

Porém, ainda que o município não disponha formalmente do PCA, a presente contratação alinha-se aos instrumentos de planejamento institucional e às políticas públicas municipais e estaduais vigentes, em especial:

- Plano Plurianual (PPA), que estabelece como diretriz a promoção de ações voltadas à saúde e ao desenvolvimento social;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que contempla programas de fortalecimento da atenção básica em saúde e assistência social;
- Lei Orçamentária Anual (LOA), que prevê dotação específica para aquisição de materiais e insumos destinados a programas sociais;

Dessa forma, mesmo não estando ainda contemplada em um Plano de Contratações Anual estruturado, a contratação está devidamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Município, observando os princípios do planejamento, eficiência e interesse público (art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3 - REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Requisitos Funcionais

A solução deverá:

1. Atender integralmente aos pacientes que necessitam de suporte nutricional especializado, conforme prescrição individual.
2. Assegurar o fornecimento de fórmulas nutricionais com composição padronizada, adequada à finalidade terapêutica.
3. Permitir a entrega contínua, de forma parcelada, enquanto durar a vigência da Ata de Registro de Preços.



4. Fornecer produtos devidamente registrados na **ANVISA**.
5. Garantir que cada item contratado seja entregue conforme a demanda da Coordenação de Nutrição.
6. Disponibilizar fórmulas com características físico-químicas conforme padrões estabelecidos para cada tipo (hipercalórica, polimérica, semi-elementar, para alergias, etc.).

Requisitos Não Funcionais

A contratação deverá assegurar:

1. **Prazo máximo de entrega** conforme edital, atendendo solicitações emergenciais da Secretaria.
2. Validade mínima dos produtos de, no mínimo, **12 meses** a contar da entrega.
3. Embalagens lacradas, íntegras, sem amassados ou sinais de violação.
4. Produtos acondicionados conforme normas sanitárias vigentes.
5. Garantia de qualidade assegurada pelo fabricante.
6. Entrega realizada em horário comercial e acompanhada de nota fiscal com lote, validade e rastreabilidade.
7. Atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis (RDC 727/2022, RDC 243/2018 e correlatas).

4 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, COM MEMÓRIAS DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.

Quantidades

As quantidades informadas originalmente pela Unidade Requisitante serão mantidas integralmente, como solicitadas no Documento de Formalização de Demanda.

A estimativa das quantidades de fórmulas nutricionais especiais, enterais e infantis foi elaborada com base em três parâmetros principais:

- a) histórico de consumo em exercícios anteriores;
- b) número atual de pacientes cadastrados e em acompanhamento pela Rede Municipal de Saúde com indicação de uso de fórmulas especiais e os protocolos clínicos que definem dose;
- c) frequência e duração média de uso por tipo de fórmula e faixa etária.

As quantidades foram projetadas para o período de 12 (doze) meses, considerando a média de consumo mensal de 2023 e as projeções para o ano de 2025, a partir de dados consolidados da Coordenação de Nutrição e dos registros do SISAB/e-SUS.



Foram definidos 34 itens de fórmulas nutricionais especiais, em pó, com apresentações e composições distintas, abrangendo: fórmulas enterais para adultos e crianças, normocalóricas e hipercalóricas, com e sem fibras; fórmulas infantis de partida e seguimento; fórmulas hipoalergênicas, extensamente hidrolisadas e à base de aminoácidos; compostos lácteos por faixa etária, incluindo versões com restrição de lactose e à base de soja; bem como suplementos nutricionais completos e proteicos. Os quantitativos previstos por item (em latas ou sachês) constam de quadro próprio elaborado pela unidade demandante e correspondem ao consumo estimado para até 12 meses, podendo ser ajustados no Termo de Referência, a partir da consolidação dos dados de consumo e das metas assistenciais, como abaixo indicado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
01	Formula nutricional para manutenção e ou recuperação do estado nutricional. Alimento em pó para diluição, nutricionalmente completo para nutrição enteral oral osmolalidade 350mosm/kg de água isenta de glúten, colesterol e lactose indicada para intolerância a lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos. Isosource 1,0 embalagem lata de 400gr.	800
02	Formula nutricional para nutrição diária e complemento alimentar oral. Alimento em pó para diluição, nutricionalmente composto de fibras, cálcio, ferro, zinco, fosforo, magnésio e vitaminas a,c,d,e e complexo b igual superior ou equivalente a formula nutrem active embalagem de lata 400gr.	150
03	Formula nutricional para nutrição diária e complementação de alimentar oral. Alimento em pó para diluição nutricionalmente completo, para suplementação de nutrição enteral ou oral de idosos, indicado para prevenção e tratamento de pacientes com relato de perda de apetite, baixa ingestão, estão em fase de recuperação, para recuperação da perda óssea igual superior ou equivalente a formula nutrem sênior embalagem lata de 370gr.	600
04	Formula nutricional completa e balanceada para nutrição enteral ou oral. Alimento em pó para diluição normocalorico e normoproteico, isento de lactose alimento indicado especialmente para atender as necessidade de crianças de 01 a 10 anos igual superior ou equivalente a formula isosource junior embalagem de 400gr.	300
05	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes até 6 meses de vida, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas, 47% de carboidratos, 45% de lipídios. FORMULA SEMELHANTE, SUPERIOR OU EQUIVALENTE A APTAMIL 1 EMBALAGEM LATA 800 GR.	200
06	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes após 6 meses de vida, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Densidade calórica 67 Kcal/100ml. Possui 9% de proteínas 49% de carboidratos e 42% de lipídios. IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE APTAMIL 2 LATA 800GR.	200
07	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (1 a 3 anos) em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone 0,8 g/100 mL de scGOS/lcFOS (9:1). Contém adequada relação ômega 6: ômega 3 e presença de LcPUFAs (DHA e ARA). Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 9% de proteínas, 48% de carboidratos e 43% de lipídios. SEMELHANTE, SUPERIOR OU EQUIVALENTE APTAMIL 3 LATA 800GR.	200
08	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes com refluxo e/ou regurgitação espessada com goma jataí (0,4g /100mL). Contém DHA e ARA. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 8% de proteínas lácteas (20% Soro do leite e 80% Caseína), 50% de carboidratos (100% de lactose), 42% de lipídios (98% de gordura vegetal – óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol; e 2% de gordura animal, contém 0,2% de DHA e 0,2% de ARA). formula SEMELHANTE, SUPERIOR OU EQUIVALENTE APTAMIL AR LATA 400G.	100
09	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs) - ácidos araquidônicos (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, canola, coco, girassol). formula SEMELHANTE, SUPERIOR OU EQUIVALENTE APTAMIL SL LATA 400G	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



10	Fórmula infantil isenta de proteína do leite, para crianças de 0 - 12 meses, onde haja necessidade de se retirar o leite de vaca da dieta. Não contém glúten. Distribuição calórica por 100g de pó: carboidratos: 59g; proteínas: 12g; gorduras totais: 23g; gorduras saturadas: 9,8g; lactose: 0g. Lata 800 gramas. Aptamil Soja 2, equivalente ou superior.	250
11	Fórmula infantil isenta de proteína do leite, para crianças de 1 - 3 anos, onde haja necessidade de se retirar o leite de vaca da dieta. Não contém glúten. Distribuição calórica por 100g de pó: carboidratos: 59g; proteínas: 12g; gorduras totais: 23g; gorduras saturadas: 9,8g; lactose: 0g. Lata 800 gramas. Aptamil Soja 3, equivalente ou superior.	250
12	Fórmula infantil com proteína láctea extensamente hidrolisada - lactentes e seguimento. Isento de sacarose, frutose e glúten. Fórmula hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - lcpufas (dha - docosahexaenoico e ara araquidônico) e nucleotídeos. Lata 800 gramas. Aptamil Pepti, equivalente ou superior.	150
13	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Isento de lactose e glúten. Densidade calórica 66Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos (100% xarope de glicose – fonte de maltodextrina), 48% de lipídios (TCM, óleos vegetais, ARA e DHA). formula SEMELHANTE, SUPERIOR OU EQUIVALENTE PREGOMIN PEPTI LATA 400G.	350
14	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, adicionado de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácido docosahexaenoico (DHA). Fonte de cálcio, ferro e zinco. Rico em vitaminas C e D. Fonte de vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. Contém soro de leite. Densidade calórica 139 Kcal/Porção*. Possui 4,1g de proteínas/Porção*, 16g de carboidratos/Porção*, 6,4g lipídeos/Porção*, 1,6g de fibras/Porção* (GOS e FOS) e teor de 0,03g de DHA/Porção*. *Porção = 30g (6 colheres medida). formula SEMELHANTE, SUPERIOR OU EQUIVALENTE MILNUTRI LATA 400G.	150
15	Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém adição de LCPufas, nucleotídeos e uma mistura de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 11% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49% de lipídeos (óleos vegetais – canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). formula IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE INFATRINI LATA 400G.	150
16	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicações: alimentação de lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose – fonte de maltodextrina) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). FORMULA SEMELHANTE, SUPERIOR OU EQUIVALENTE NEOCATE LCP LATA 400G	300
17	Fórmula infantil alimento para Situações Metabólicas Especiais para Nutrição Enteral/ Oral formulado para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca. Deve ser preparado imediatamente antes do consumo com água fria previamente fervida e pode ser consumido junto com frutas ou hortaliças, conforme orientação de médico e/ou nutricionista. Indicações: Para crianças com alergias alimentares à proteína do leite de vaca. Densidade calórica 100 Kcal / 100ml. Possui 13,6% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45,1% de carboidratos (Xarope de glicose e sacarose) e 41,3% de lipídeos (óleos vegetais e TCM). FORMULA SEMELHANTE, SUPERIOR OU EQUIVALENTE NEOFORTE BAUNILHA LATA 400G.	300
18	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa e rica em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Isento de lactose e glúten. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). FORMULA SEMELHANTE, SUPERIOR OU EQUIVALENTE FORTINI PLUS SEM SABOR LATA 400G	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



19	Formula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, adicionada de fibras prebióticas 1,0g/100ml (90%GOS e 10%FOS). Contém LCPUFAs - ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa - ácido docosahexaenoico (DHA). Sem adição de sacarose e com alto teor de vitaminas e minerais. Possui 12% de proteínas (45% soro do leite e 55% caseína), 54% de carboidratos - Vitamina de Frutas, 55% de carboidratos - Baunilha (50% maltodextrina e 50% lactose) e 34% de lipídeos (Óleos de colza, coco, girassol, milho e palma) - Vitamina de Frutas, 33% de lipídeos - Baunilha (Óleos de girassol, óleo de canola, óleo de coco e óleo de palma). FORMULA SEMELHANTE, SUPERIOR OU EQUIVALENTE FORTINI COMPLETE VITAMINA DE FRUTAS LATA 400G.	250
20	Formula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, adicionada de fibras prebióticas 1,0g/100ml (90%GOS e 10%FOS). Contém LCPUFAs - ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa - ácido docosahexaenoico (DHA). Sem adição de sacarose e com alto teor de vitaminas e minerais. Possui 12% de proteínas (45% soro do leite e 55% caseína), 54% de carboidratos - Vitamina de Frutas, 55% de carboidratos - Baunilha (50% maltodextrina e 50% lactose) e 34% de lipídeos (Óleos de colza, coco, girassol, milho e palma) - Vitamina de Frutas, 33% de lipídeos - Baunilha (Óleos de girassol, óleo de canola, óleo de coco e óleo de palma). FORMULA SEMELHANTE, SUPERIOR OU EQUIVALENTE FORTINI COMPLETE VITAMINA DE FRUTAS LATA 800G.	250
21	Formula nutricional infantil ideal p/ alimentação de lactentes de 0 a 6 meses de vida - unidade - 8420 alimentos em pó para diluição com predominância proteica de caseína, e acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais formula igual, superior ou equivalente ao nestogeno 1 lata de 800gr.	600
22	Formula nutricional infantil ideal p alimentação de lactentes a partir do 6 mês de vida - unidade - 8421 em sequencia o esquema alimentar, iniciado nos primeiros meses de vida alimento em pó para diluição com predominancia proteica de caseína, e acrescida de oleos vegetais, e enriquecida com vitaminas, minerais formula igual, superior ou equivalente ao nestogeno 2 lata 800gr.	600
23	Formula nutricional infantil ideal p alimentação de crianças de 1 ano a 3 anos de vida. Leite parcialmente desnatado, maltodextrina, soro de leite desproteinizado desmineralizado, soro do leite, galacto-oligossacarídeos, óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúico, oleína de palma, cálcio (carbonato de cálcio), fósforo (fosfato de potássio dibásico), fruto-oligossacarídeos, vitamina c (ácido l-ascórbico), zinco (sulfato de zinco), vitamina e (acetato de dl-alfa-tocoferila), niacina (nicotinamida), ácido pantotênico (d-pantotenato de cálcio), vitamina b1 (tiamina mononitrato), vitamina b6 (cloridrato de piridoxina), vitamina a (acetato de retinila), vitamina b2 (riboflavina), ácido fólico (ácido n-pteril-l-glutâmico), selênio (selenito de sódio), vitamina k (fitomenadiona), biotina (d-biotina), vitamina d (colecalfiferol), vitamina b12 (cianocobalamina), ferro (sulfato ferroso), emulsificante lecitina de soja, e reguladores de acidez (citrato de potássio, ácido cítrico e hidróxido de potássio). Formula igual, superior ou equivalente ao nestonutri 1 a 3 anos lata 800gr.	600
24	Formula para o preparo de bebida enriquecido com vitaminas e minerais para crianças a partir de 4 anos. Suplemento alimentar igual ou superior a sustagen kids sabores variados - lata 400g.	200
25	Formula para o preparo de bebida enriquecido com vitaminas e minerais para adultos. Suplemento alimentar igual ou superior a sustagen sabores variados - lata 380g.	200
26	Formula nutricional infantil composto lácteo com óleos vegetais e fibras, fonte de cálcio, ferro, zinco, vitaminas a, b2, b12, b5, e e k, rico em vitaminas c e d; possui dha, ferro, vitaminas e minerais e um mix exclusivo de nutrientes que contribuem para o desenvolvimento físico e mental das crianças, para atender às necessidades nutricionais de crianças de até 5 anos de idade. Suplemento alimentar igual ou superior a milnutri premium - lata 400gr.	150
27	FORMULA leite integral que traz o exclusivo mix Forti+, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E - essenciais para a nutrição das crianças. Leite em pó Integral Rico em cálcio, ferro, zinco. Rico em Vitaminas A, D, C e E. Não contém glúten. FORMULA SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NINHO INTEGRAL Lata 380g.	200
28	Formula nutricional infantil ideal para atender as necessidades nutricionais das crianças acima de 2 anos formula nutricional com vitaminas a, c, d, e, ferro, zinco, cálcio e fibras. Igual superior ou equivalente ao ninho forti + - lata 380gr.	200
29	Formula nutricional infantil composto lácteo com óleo vegetais e fibras ideal para atender as necessidades nutricionais das crianças acima de 1 anos. Igual superior ou equivalente ao ninho fases 1+- lata 800gr.	150
30	Formula nutricional infantil composto lácteo com óleo vegetais e fibras ideal para atender as necessidades nutricionais das crianças acima de 3 anos. Igual superior ou equivalente ao ninho fases 3 + lata 800gr.	150
31	Formula nutricional infantil ideal para atender as necessidades nutricionais com restrição de lactose das crianças acima de 2 anos composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose com vitaminas a, c, d, e, ferro, zinco, cálcio. Igual superior ou equivalente ao ninho sem lactose - lata 700gr.	300



32	Formula em pó integral, leite em pó integral sachê, igual susperior ou equivalente ao nutrill integral sachê 400gr.	800
33	Fórmula nutricionalmente completa para pacientes em risco nutricional ou em situações de nutrição enteral prolongada. Com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. EMBALAGEM 800 GR. SEMELHANTE, EQUIVALENTE, SUPERIOR TROPIC BASIC PÓ.	300
34	Suplemento proteico completo e balanceado, que pode ser de consumo diário, contém alto teor de proteínas, vitamina d e cálcio, que contribuem para a saúde muscular e óssea, além de zinco e vitamina c, que auxiliam na imunidade. Não contém glúten, não contém lactose. Igual superior ou equivalente ao nutridrink protein lata 400 gr.	300

Acrescentou-se uma margem de segurança para absorver oscilações de demanda, ampliação de programas sociais ou situações emergenciais.

A contratação prevê entregas parceladas, mediante requisição, o que possibilita adequar os volumes a serem solicitados às condições de armazenamento da Administração e à perecibilidade dos itens.

Memória de Cálculo

A estimativa de consumo foi definida com base em:

- análise de consumo histórico dos últimos 12 meses;
- quantitativo atual de pacientes cadastrados nos programas de Nutrição e Atenção Básica;
- projeção de demanda reprimida e novos pacientes estimados pelos serviços de saúde;
- margem técnica de segurança para variação sazonal;
- prescrições emitidas e acompanhadas pela Equipe Multiprofissional.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS, COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Para que a Administração atenda à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não há outra alternativa senão a aquisição de fórmulas nutricionais especiais (enterais e infantis) destinadas a pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, contendo especificações técnicas e quantidades necessárias, conforme demanda apresentada pelos serviços de saúde.

Alternativas de Solução Avaliadas

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresas cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

A aquisição das fórmulas nutricionais especiais (enterais e infantis), objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em que se observa objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, sendo identificadas as seguintes soluções no mercado para efeito de contratação:



Contratação por meio de Pregão Presencial - Processo tradicional para compras públicas, com edital específico e aquisição imediata.

Requer planejamento para evitar desabastecimento e não é ideal para demandas variáveis.

Contratação por meio de Pregão Eletrônico - Processo tradicional para compras públicas, com edital específico e aquisição imediata.

Requer planejamento para evitar desabastecimento e não é ideal para demandas variáveis.

Segundo o inciso II do artigo 176 da Lei 14.133/2021, os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes estão dispensados de realizarem licitações na forma eletrônica como prevê o §2º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, portanto, o pregão eletrônico não considerado a melhor solução neste momento.

Contratação por meio de Pregão Presencial com aplicação do instrumento auxiliar de registro de preços - Licitação para registrar preços e fornecedores por até 12 meses, permitindo aquisições conforme necessidade, por meio de adesão à ata. Ideal para consumo contínuo e parcelado.

Contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos moldes do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 - Utilizada em situações de urgência e calamidade, com dispensa de licitação.

Deve ser evitada, pois tem risco elevado de preços abusivos e fragilidade jurídica.

Adesão à Ata de Registro de Preços - Possibilidade de aderir a atas de outros órgãos públicos, exige compatibilidade de objeto e vantajosidade, mas não garante controle sobre especificações e prazos de entrega.

Além disso, não foram encontradas atas que atendam às necessidades da Administração.

ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

A solução escolhida para atender à demanda da Administração Municipal de Grão Mogol/MG é a adoção de pregão presencial com utilização do procedimento auxiliar de registro de preços para a aquisição futura e eventual das fórmulas nutricionais especiais (enterais e infantis).

Essa escolha foi realizada com base em critérios técnicos, legais e de gestão pública, considerando especialmente a natureza da demanda, o perfil de consumo e os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

A aplicação do pregão na forma presencial é justificável, uma vez que, o município possui menos de 20.000(vinte mil) habitantes, como prevê o inciso II do artigo 176 da Lei 14.133/2021, dispondo de prazo para cumprir a determinação expressa no §2º do artigo 17 do mesmo Diploma Legal.

A seguir, apresentam-se os principais fundamentos que justificam a escolha da solução:

a) A necessidade das fórmulas nutricionais especiais (enterais e infantis) , não ocorre de forma pontual, mas sim de forma contínua, variando em função de fatores que fogem ao controle da Administração.



- b) O Sistema de Registro de Preços permite que os itens sejam adquiridos conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral.
- c) A solução viabiliza a aquisição centralizada por meio de um único processo licitatório, permitindo que várias secretarias do município, além da Saúde, possam requisitar os itens de forma coordenada, promovendo racionalização administrativa e economia de escala.
- d) Com o Sistema de Registro de Preços, evitam-se sucessivos processos licitatórios para itens semelhantes, reduzindo o custo administrativo e o tempo de tramitação, o que resulta em maior agilidade na aquisição, sem comprometer a legalidade e a competitividade do processo.
- e) A adoção do SRP está prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 82, e também encontra respaldo no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal 310/2023, aplicado de forma subsidiária.
- f) Trata-se de instrumento legalmente reconhecido para contratações futuras e frequentes, como é o caso das fórmulas nutricionais especiais (enterais e infantis).
- g) O SRP permite que a Administração Municipal só execute a despesa quando houver disponibilidade orçamentária e real necessidade de consumo, o que proporciona maior controle fiscal e evita o comprometimento antecipado de recursos públicos.
- h) A escolha do SRP assegura a continuidade do fornecimento das fórmulas nutricionais especiais (enterais e infantis) sem interrupções, garantindo o atendimento à população com qualidade e regularidade.

Os itens a serem contratados enquadram-se como bens comuns, como prevê o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

.....

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Além disso, no contexto da administração pública, a aquisição destes itens é geralmente realizada por meio de licitação tradicional, utilizando o instrumento auxiliar de registro de preços, uma vez que, a execução se dará por demanda, não sendo possível precisar as quantidades exatas que serão utilizadas durante o ano.

O artigo 70 do Decreto Municipal 310/2023, prevê:

“Art. 70. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;”

Outra vantagem quanto à formalização de registro de preços é a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que, comprovada a vantajosidade.



Além disso, em caso de esgotamento das quantidades antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a prorrogação antecipada, com a repetição das quantidades dos itens lançados na Ata de Registro de Preços, como abaixo transcrevemos:

“ENUNCIADO 17. A prorrogação da Ata de Registro de Preços admite a renovação das quantidades registradas, independentemente de previsão no edital ou na ata¹”.

O mesmo entendimento é apresentado pela Advogada da União, Dra. Lilian Barros de Oliveira Almeida:

“12. Voltando ao caso concreto em questão e à dúvida lançada pela Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos, questiona-se, então, se a prorrogação das atas de registro de preços mencionadas no item 2.1 da Nota Técnica nº 32/2024 (SEI 15929670) pressupõe a manutenção do quantitativo inicial, possibilitando a aquisição tão somente do que não foi adquirido no primeiro ano, ou permite replicar o quantitativo integral para o período da prorrogação.

13. Ora, certo é que o sistema de registro de preços, conforme argumenta Ricardo Marcondes², pressupõe uma convicção, fundada em critérios objetivos, de que se contratará o valor estimado no ano de vigência da ata. Então, se o Direito foi respeitado, ressalvadas situações excepcionais, a regra é que se contrate o total do quantitativo inicialmente previsto. Supor que a prorrogação exigiria manter o quantitativo inicial tem por efeito negar, regra geral, a possibilidade de prorrogação. Esta só se viabilizaria quando houvesse equívoco inicial da estimativa ou quando a estimativa fosse alterada por fatores supervenientes.

14. Nesse sentido, se o legislador autorizou a prorrogação por igual período, autorizou também a duplicação do quantitativo inicialmente previsto. Em outras palavras, permitiu estabelecer para o segundo ano igual quantitativo estabelecido para o primeiro ano. Logo, na presente situação concreta, a prorrogação das atas permitirá a aquisição, no ano seguinte, do quantitativo duplicado. A estimativa inicial, portanto, não pode se referir à prorrogação, mas tão somente ao que se pretende contratar no ano de vigência da ata. Em suma, a estimativa é anual. Se houver prorrogação da ata, ocorre a replicação da estimativa para o ano seguinte.
(...)

19. A propósito, é importante registrar o posicionamento, sobre o tema em questão, da Coordenação-Geral Jurídica de Serviços sem Mão de Obra Exclusiva, desta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública SCGP, no PARECER n. 00400/2024/CGSEM/SCGP/CGU/AGU, proferido no NUP 00693.000903/2024-15, in verbis:

16. O raciocínio é semelhante ao que ocorre na prorrogação dos contratos de serviços contínuos. Nessa hipótese, quando há a prorrogação do prazo de vigência, renovam-se os quantitativos dos serviços contratados. Entende-se que está havendo uma renovação do contrato, tanto no prazo quanto nos quantitativos. É onde a doutrina costuma apontar a distinção entre renovação e prorrogação. (...)

17. Por essa linha, a vedação do art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023, não é óbice à renovação dos quantitativos da ata de registro de preços no momento da renovação para um novo período de vigência de um ano. Assim, da mesma forma como ocorre nos contratos de serviços contínuos, a renovação da relação firmada entre as partes não ocasiona acréscimo quantitativo ao objeto contratado, trata-se de uma "repetição" da relação original.³ –
GRIFOS DO AUTOR

¹ Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP, aprovado por maioria qualificada.

² Cf. MARTINS, Ricardo Marcondes. Sistema de registro de preços à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Revista Brasileira de Infraestrutura -RBINF. Belo Horizonte, n. 22, 2022, p. 11- 72, especialmente p. 48.

³ PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU



Temos ainda o enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal:

“Enunciado 42 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.”

O Advogado da União, Dr. Ronny Charles, se manifesta nesse sentido:

“Em suma, parece-nos que o legislador, ao se referir à prorrogação da Ata, optou pela possibilidade de renovação do instrumento, o que repercute na possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente previstos para o ciclo anual original.”⁴

Quanto à possibilidade de repetição da quantidade registrada, mesmo que antecipadamente, o Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP, se manifestou no seguinte sentido:

*“**ENUNCIADO 18.** Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.”⁵*

Essa abordagem é mais adequada, uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, permitindo à administração a flexibilidade necessária para adquirir os itens de acordo com as necessidades da Administração.

A solução escolhida e a ser adotada pela Administração é a única solução que atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

É fundamental ressaltar que a solução escolhida é o resultado de uma análise aprofundada das opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios de adequação à demanda local, qualidade, durabilidade, segurança e custo-benefício, o que justifica a sua seleção como a mais apropriada para atender às necessidades do município.

A solução proposta deve, portanto, ser considerada adequada e a mais vantajosa para a Administração Pública, cumprindo o disposto no Art. 11 da Lei 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, assegurar a justa competição e evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis.

Por este motivo, fez-se a opção por formar um registro de preços, de acordo com as solicitações, por se demonstrar a alternativa mais viável e econômica, e assegurar o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, destacamos que a escolha dessa solução valoriza os princípios constitucionais da igualdade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, ao proporcionar um processo transparente e justo.

Em suma, a realização da contratação mediante utilização da solução proposta, se apresenta como a opção mais adequada para solucionar o problema proposto, que traz benefícios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a qualidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

⁴ <https://ronnycharles.com.br/prorrogacao-da-ata-e-renovacao-dos-quantitativos-fixados-na-licitacao/>

⁵ Instituto Nacional da Contratação Pública - INCP, aprovado por maioria qualificada.



Portanto, diante das alternativas disponíveis, como contratações diretas ou licitações avulsas a adoção do Pregão Presencial com a utilização do instrumento auxiliar de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, estratégica e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o interesse público e os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE;

Para estimar o preço da contratação, adotaremos as seguintes etapas:

1. Realização de pesquisa de preços em pelo menos três fornecedores distintos: A pesquisa de preços será realizada por meio de consultas em sites de fornecedores especializados em produtos nutricionais, plataformas de compras públicas, além de solicitação de orçamentos por e-mail. Serão considerados os preços unitários de cada item especificado pela secretaria solicitante.
2. Cálculo da média aritmética dos valores coletados: Após a coleta de preços, será realizada a média aritmética dos valores obtidos. Essa média será utilizada como referência para a estimativa de preço da contratação.
3. Justificativa da metodologia utilizada: A escolha da média aritmética dos valores coletados como método de estimativa de preço visa assegurar a razoabilidade do valor, considerando que ela representa de forma equitativa os valores praticados pelos fornecedores consultados. Além disso, a pesquisa em fornecedores distintos proporciona uma visão mais ampla do mercado e contribui para a obtenção de preços mais competitivos.
4. Compatibilidade com os princípios da Lei 14.133/21: A metodologia adotada para estimar o preço da contratação é compatível com os princípios da economicidade, eficiência e transparência, exigidos pela referida legislação. A pesquisa de preços em fornecedores distintos garante a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, contribuindo para a economia de recursos públicos. Além disso, a transparência é garantida pela documentação e registro de todo o processo de pesquisa de preços.

O valor estimado para a contratação é de R\$699.685,50(seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta cinco reais e cinquenta centavos) embasados nos seguintes processos:

- a) Prefeitura Municipal de Dourados - CNPJ 03.155.92610001-44, Pregão Eletrônico n.º 046/2024 - Processo n.º 143/2024, Ata 29 a 37 disponível no PNCP;
- b) Banco de Preços de TCEMG - CNPJ 21.154.877/0001-07 realizado item a item, Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda - CNPJ 15.436.940/0001-03;
- c) Irmãos Mattar e Cia Ltda (Farmácia Indiana) - CNPJ: 25.102.146/0071-81;
- d) Danone Ltda. - CNPJ: 23.643.315/0001-52;
- e) M.H.L. DROGARIA S.A Matriz (Drogarias Minas Mais) - CNPJ: 09.396.401/0001-87;
- f) Pague Menos S/A - CNPJ: 06.626.253/0001-51;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	Formula nutricional para manutenção e ou recuperação do estado nutricional. Alimento em pó para diluição, nutricionalmente completo para nutrição enteral oral osmolalidade 350mosm/kg de água isenta de glúten, colesterol e lactose indicada para intolerância a lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos. Isosource 1,0 embalagem lata de 400gr.	UND	800	R\$ 61,75	R\$ 49.400,00
2	Formula nutricional para nutrição diária e complemento alimentar oral. Alimento em pó para diluição, nutricionalmente composto de fibras, cálcio, ferro, zinco, fosforo, magnésio e vitaminas a,c,d,e e complexo b igual superior ou equivalente a formula nutrem active embalagem de lata 400gr.	UND	150	R\$ 34,50	R\$ 5.175,00
3	Formula nutricional para nutrição diária e complementação de alimentar oral. Alimento em pó para diluição nutricionalmente completo, para suplementação de nutrição enteral ou oral de idosos, indicado para prevenção e tratamento de pacientes com relato de perda de apetite, baixa ingestão, estão em fase de recuperação, para recuperação da perda ossea igual superior ou equivalente a formula nutrem sênior embalagem lata de 370gr.	UND	600	R\$ 67,00	R\$ 40.200,00
4	Formula nutricional completa e balanceada para nutricao enteral ou oral. Alimento em pó para diluição normocalorico e normoproteico, isento de lactose alimento indicado especialmente para atender as necessidade de crianças de 01 a 10 anos igual superior ou equivalente a formula isosource junior embalagem de 400gr.	UND	300	R\$ 93,25	R\$ 27.975,00
5	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes até 6 meses de vida, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas, 47% de carboidratos, 45% de lipídios. FORMULA IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE A APTAMIL 1 EMBALAGEM LATA 800 GR.	UND	200	R\$ 34,95	R\$ 6.990,00
6	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes após 6 meses de vida, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Densidade calórica 67 Kcal/100ml. Possui 9% de proteínas 49% de carboidratos e 42% de lipídios. IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE APTAMIL 2 LATA 800GR.	UND	200	R\$ 48,70	R\$ 9.740,00
7	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (1 a 3 anos) em pó, a base de proteínas lácteasintactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone 0,8 g/100 mL de scGOS/lcFOS (9:1). Contém adequada relação ômega 6: ômega 3 e presença de LcPUFAs (DHA e ARA). Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 9% de proteínas, 48% de carboidratos e 43% de lipídios. IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE APTAMIL 3 LATA 800GR.	UND	200	R\$ 48,13	R\$ 9.626,00
8	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes com refluxo e/ou regurgitação espessada com goma jataí (0,4g /100mL). Contém DHA e ARA. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 8% de proteínas lácteas (20% Soro do leite e 80% Caseína), 50% de carboidratos (100% de lactose), 42% de lipídios (98% de gordura vegetal – óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol; e 2% de gordura animal, contém 0,2% de DHA e 0,2% de ARA). formula IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE APTAMIL AR LATA 400G.	UND	100	R\$ 66,19	R\$ 6.619,00
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs) - ácidos araquidônicos (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, canola, coco, girassol). formula IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE APTAMIL SL LATA 400G	UND	100	R\$ 84,59	R\$ 8.459,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



10	Fórmula infantil isenta de proteína do leite, para crianças de 0 - 12 meses, onde haja necessidade de se retirar o leite de vaca da dieta. Não contém glúten. Distribuição calórica por 100g de pó: carboidratos: 59g; proteínas: 12g; gorduras totais: 23g; gorduras saturadas: 9,8g; lactose: 0g. Lata 800 gramas. Aptamil Soja 2, equivalente ou superior.	UND	250	R\$ 65,66	R\$ 16.415,00
11	Fórmula infantil isenta de proteína do leite, para crianças de 1 - 3 anos, onde haja necessidade de se retirar o leite de vaca da dieta. Não contém glúten. Distribuição calórica por 100g de pó: carboidratos: 59g; proteínas: 12g; gorduras totais: 23g; gorduras saturadas: 9,8g; lactose: 0g. Lata 800 gramas. Aptamil Soja 3, equivalente ou superior.		250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
12	Fórmula infantil com proteína láctea extensamente hidrolisada - lactentes e seguimento. Isento de sacarose, frutose e glúten. Fórmula hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - lcpufas (dha - docosahexaenoico e ara araquidônico) e nucleotídeos. Lata 800 gramas. Aptamil Pepti, equivalente ou superior.	UND	150	R\$ 349,90	R\$ 52.485,00
13	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Isento de lactose e glúten. Densidade calórica 66Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos (100% xarope de glicose – fonte de maltodextrina), 48% de lipídios (TCM, óleos vegetais, ARA e DHA). formula IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE PREGOMIN PEPTI LATA 400G.	UND	350	R\$ 200,50	R\$ 70.175,00
14	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, adicionado de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácido docosahexaenoico (DHA). Fonte de cálcio, ferro e zinco. Rico em vitaminas C e D. Fonte de vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. Contém soro de leite. Densidade calórica 139 Kcal/Porção*. Possui 4,1g de proteínas/Porção*, 16g de carboidratos/Porção*, 6,4g lipídeos/Porção*, 1,6g de fibras/Porção* (GOS e FOS) e teor de 0,03g de DHA/Porção*. *Porção = 30g (6 colheres medida). formula IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE MILNUTRI LATA 400G.	UND	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
15	Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém adição de LCPufas, nucleotídeos e uma mistura de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 11% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49% de lipídeos (óleos vegetais – canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). formula IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE INFATRINI LATA 400G.	UND	150	R\$ 136,00	R\$ 20.400,00
16	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicações: alimentação de lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose – fonte de maltodextrina) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). FORMULA IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE NEOCATE LCP LATA 400G	UND	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



17	Alimento para Situações Metabólicas Especiais para Nutrição Enteral/ Oral formulado para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca. Deve ser preparado imediatamente antes do consumo com água fria previamente fervida e pode ser consumido junto com frutas ou hortaliças, conforme orientação de médico e/ou nutricionista. Indicações: Para crianças com alergias alimentares à proteína do leite de vaca. Densidade calórica 100 Kcal / 100ml. Possui 13,6% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45,1% de carboidratos (Xarope de glicose e sacarose) e 41,3% de lipídeos (óleos vegetais e TCM). FORMULA IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE NEOFORTE BAUNILHA LATA 400G.	UND	300	R\$ 248,99	R\$ 74.697,00
18	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa e rica em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Isento de lactose e glúten. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). FORMULA IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE FORTINI PLUS SEM SABOR LATA 400G	UND	350	R\$ 66,29	R\$ 23.201,50
19	Formula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, adicionada de fibras prebióticas 1,0g/100ml (90%GOS e 10%FOS). Contém LCPUFAs - ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa - ácido docosahexaenoico (DHA). Sem adição de sacarose e com alto teor de vitaminas e minerais. Possui 12% de proteínas (45% soro do leite e 55% caseína), 54% de carboidratos – Vitamina de Frutas, 55% de carboidratos - Baunilha (50% maltodextrina e 50% lactose) e 34% de lipídeos (Óleos de colza, coco, girassol, milho e palma) – Vitamina de Frutas, 33% de lipídeos - Baunilha (Óleos de girassol, óleo de canola, óleo de coco e óleo de palma). FORMULA IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE FORTINI COMPLETE VITAMINA DE FRUTAS LATA 400G.	UND	250	R\$ 46,30	R\$ 11.575,00
20	Formula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, adicionada de fibras prebióticas 1,0g/100ml (90%GOS e 10%FOS). Contém LCPUFAs - ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa - ácido docosahexaenoico (DHA). Sem adição de sacarose e com alto teor de vitaminas e minerais. Possui 12% de proteínas (45% soro do leite e 55% caseína), 54% de carboidratos – Vitamina de Frutas, 55% de carboidratos - Baunilha (50% maltodextrina e 50% lactose) e 34% de lipídeos (Óleos de colza, coco, girassol, milho e palma) – Vitamina de Frutas, 33% de lipídeos - Baunilha (Óleos de girassol, óleo de canola, óleo de coco e óleo de palma). FORMULA IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE FORTINI COMPLETE VITAMINA DE FRUTAS LATA 800G.	UND	250	R\$ 81,89	R\$ 20.472,50
21	Formula nutricional infantil ideal p/ alimentação de lactentes de 0 a 6 meses de vida - unidade - 8420 alimentos em pó para diluição com predominância proteica de caseína, e acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais formula igual, superior ou equivalente ao nestogeno 1 lata de 800gr.	UND	600	R\$ 41,50	R\$ 24.900,00
22	Formula nutricional infantil ideal p alimentação de lactentes a partir do 6 mês de vida - unidade - 8421 em sequencia o esquema alimentar, iniciado nos primeiros meses de vida alimento em pó para diluição com predominancia proteica de caseína, e acrescida de oleos vegetais, e enriquecida com vitaminas, minerais formula igual, superior ou equivalente ao nestogeno 2 lata 800gr.	UND	600	R\$ 43,80	R\$ 26.280,00
23	Formula nutricional infantil ideal p alimentação de crianças de 1 ano a 3 anos de vida. Leite parcialmente desnatado, maltodextrina, soro de leite desproteínizado desmineralizado,	UND	600	R\$ 59,29	R\$ 35.574,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



	soro do leite, galacto-oligossacarídeos, óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúico, oleína de palma, cálcio (carbonato de cálcio), fósforo (fosfato de potássio dibásico), fruto-oligossacarídeos, vitamina c (ácido l-ascórbico), zinco (sulfato de zinco), vitamina e (acetato de dl-alfa-tocoferila), niacina (nicotinamida), ácido pantotênico (d-pantotenato de cálcio), vitamina b1 (tiamina mononitrato), vitamina b6 (cloridrato de piridoxina), vitamina a (acetato de retinila), vitamina b2 (riboflavina), ácido fólico (ácido n-pteril-l-glutâmico), selênio (selenito de sódio), vitamina k (fitomenadiona), biotina (d-biotina), vitamina d (colecalfiferol), vitamina b12 (cianocobalamina), ferro (sulfato ferroso), emulsificante lecitina de soja, e reguladores de acidez (citrato de potássio, ácido cítrico e hidróxido de potássio). Formula igual, superior ou equivalente ao nestonutri 1 a 3 anos lata 800gr.				
24	Formula para o preparo de bebida enriquecido com vitaminas e minerais para crianças a partir de 4 anos. Suplemento alimentar igual ou superior a sustagen kids sabores variados – lata 400g.	UND	200	R\$ 38,99	R\$ 7.798,00
25	Formula para o preparo de bebida enriquecido com vitaminas e minerais para adultos. Suplemento alimentar igual ou superior a sustagen sabores variados – lata 380g.	UND	200	R\$ 66,20	R\$ 13.240,00
26	Formula nutricional infantil composto lácteo com óleos vegetais e fibras, fonte de cálcio, ferro, zinco, vitaminas a, b2, b12, b5, e e k, rico em vitaminas c e d; possui dha, ferro, vitaminas e minerais e um mix exclusivo de nutrientes que contribuem para o desenvolvimento físico e mental das crianças, para atender às necessidades nutricionais de crianças de até 5 anos de idade. Suplemento alimentar igual ou superior a milnutri premium – lata 400gr.	UND	150	R\$ 39,19	R\$ 5.878,50
27	FORMULA leite integral que traz o exclusivo mix Forti+, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E - essenciais para a nutrição das crianças. Leite em pó Integral Rico em cálcio, ferro, zinco. Rico em Vitaminas A, D, C e E. Não contém glúten. FORMULA IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NINHO INTEGRAL Lata 380g.	UND	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
28	Formula nutricional infantil ideal para atender as necessidades nutricionais das crianças acima de 2 anos formula nutricional com vitaminas a, c, d, e, ferro, zinco, cálcio e fibras. Igual superior ou equivalente ao ninho forti + - lata 380gr.	UND	200	R\$ 27,49	R\$ 5.498,00
29	Formula nutricional infantil composto lácteo com óleo vegetais e fibras ideal para atender as necessidades nutricionais das crianças acima de 1 anos. Igual superior ou equivalente ao ninho fases 1+- lata 800gr.	UND	150	R\$ 42,20	R\$ 6.330,00
30	Formula nutricional infantil composto lácteo com óleo vegetais e fibras ideal para atender as necessidades nutricionais das crianças acima de 3 anos. Igual superior ou equivalente ao ninho fases 3 + lata 800gr.	UND	150	R\$ 45,90	R\$ 6.885,00
31	Formula nutricional infantil ideal para atender as necessidades nutricionais com restrição de lactose das crianças acima de 2 anos composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose com vitaminas a, c, d, e, ferro, zinco, cálcio. Igual superior ou equivalente ao ninho sem lactose - lata 700gr.	UND	300	R\$ 46,99	R\$ 14.097,00
32	Formula em pó integral, leite em pó integral sachê, igual superior ou equivalente ao nutrital integral sachê 400gr.	UND	800	R\$ 9,95	R\$ 7.960,00
33	Fórmula nutricionalmente completa para pacientes em risco nutricional ou em situações de nutrição enteral prolongada. Com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. EMBALAGEM 800 GR. EQUIVALENTE, SUPERIOR TROPHIC BASIC PÓ.	UND	300	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00
34	Suplemento proteico completo e balanceado, que pode ser de consumo diário, contém alto teor de proteínas, vitamina d e cálcio, que contribuem para a saúde muscular e óssea, além de zinco e vitamina c, que auxiliam na imunidade. Não contém glúten, não contém lactose. Igual superior ou equivalente ao nutridrink protein lata 400 gr.		300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00



Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas, transporte, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável para a contratação é a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Presencial com utilização do instrumento auxiliar de registro de preços, por se tratarem de itens comuns.

A solução que mais atende inicia-se pelo levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

Ou seja, a solução consiste em registrar preços de fórmulas nutricionais especiais, por item, pelo período de 12 meses, com entregas parceladas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços permitirá melhor gestão de consumo, eliminação de desperdícios e adequação às demandas específicas dos pacientes.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Presencial, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração ao total licitado, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Após realizada a Licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão da ordem de compras, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

O fornecedor deverá garantir disponibilidade imediata dos produtos, mediante requisições formais.

A Ata de Registro de Preços, permitirá a entrega contínua, de forma parcelada, enquanto durar a sua vigência.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

Após análise técnica da natureza da demanda, características dos itens e necessidades operacionais da Administração Municipal de Grão Mogol/MG, conclui-se pela viabilidade e necessidade do parcelamento da solução. As justificativas para essa decisão estão descritas a seguir:

Justificativas para o parcelamento da solução:

Diversidade de itens com especificações distintas: A aquisição envolve uma variedade significativa de gêneros alimentícios (grãos, farináceos, laticínios, enlatados, produtos perecíveis, entre outros), que apresentam características e condições de armazenamento, validade e transporte específicas. O parcelamento permite agrupamento por natureza ou tipo, facilitando a participação de fornecedores especializados e aumentando a competitividade.



Facilidade para micro e pequenas empresas (MPEs): A fracionamento da solução contribui para ampliar a participação das MPEs locais e regionais, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006. Isso estimula o desenvolvimento econômico local e promove a desconcentração do mercado.

Capacidade operacional dos fornecedores: Muitos fornecedores de gêneros alimentícios têm estrutura limitada e não conseguem atender integralmente grandes volumes ou ampla gama de itens. O parcelamento permite a formação de lotes compatíveis com a capacidade de fornecimento de diferentes empresas, sem comprometer a eficiência da contratação.

Melhor adequação logística e controle de estoque: O parcelamento facilita o recebimento em entregas fracionadas, conforme a real necessidade de consumo das secretarias. Isso evita desperdícios por vencimento ou deterioração dos alimentos, além de reduzir custos com armazenagem.

Natureza e perecibilidade dos produtos: Alguns itens possuem validade curta e exigem controle rígido de conservação e temperatura. O parcelamento por tipo de produto e entrega programada garante a qualidade sanitária e nutricional, especialmente para a alimentação escolar.

Eficiência administrativa e operacional: A estruturação da contratação em lotes por grupos de itens (ex.: laticínios, cereais, produtos de limpeza alimentar, etc.) facilita a elaboração do termo de referência, a análise de propostas e o controle de execução contratual.

Assim, o parcelamento da solução é tecnicamente justificado e recomendado, conforme os princípios da economicidade, competitividade e eficiência (Lei nº 14.133/2021, art. 11, incisos I e III, e art. 40). A estruturação por lotes respeita a diversidade de produtos, o perfil dos fornecedores locais e as exigências operacionais da Administração, promovendo uma contratação mais eficiente, segura e vantajosa para o interesse público.

9 - RESULTADOS ESPERADOS, CONSIDERANDO ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS;

A aquisição de fórmulas nutricionais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol pelos próximos 12 meses tem como principal objetivo garantir o atendimento adequado à população, proporcionando uma melhor qualidade de vida e prevenindo doenças relacionadas à má nutrição.

Além disso, busca-se a economicidade na gestão dos recursos públicos, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como o desenvolvimento sustentável em todas as etapas do processo.

Em termos de economicidade, a realização de um processo licitatório para a aquisição das fórmulas nutricionais possibilitará a obtenção dos produtos necessários com o melhor custo-benefício para a administração pública, garantindo a eficiência no uso dos recursos financeiros disponíveis.

A competição entre os fornecedores contribuirá para a obtenção de preços mais vantajosos, bem como para a seleção de produtos de qualidade que atendam às especificações exigidas pela Secretaria de Saúde.



Com a contratação, espera-se:

1. Redução de internações decorrentes de desnutrição e complicações clínicas.
2. Garantia da continuidade dos tratamentos nutricionais prescritos.
3. Atendimento humanizado, assegurando qualidade de vida ao paciente.
4. Evitar judicializações por falta de fornecimento de fórmulas nutricionais.
5. Maior controle, eficiência e economicidade na gestão pública.
6. Redução de custos por evitar compras emergenciais ou de menor economicidade.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Antes da formalização do contrato ou da Ata de Registro de Preços, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias, visando garantir a regularidade, a legalidade e a eficiência do procedimento:

Após a fase de habilitação, as empresas declaradas vencedoras do certame, deverão apresentar, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, amostras dos produtos para os quais foram declaradas vencedoras.

As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, em suas embalagens originais, idênticas às cotadas no certame, nas quais deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, informações nutricionais, e comprovação de registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Os produtos serão analisados por nutricionista indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual emitirá laudo de aceitação ou de negativa de aceitação do produto.

Sendo aceitos os produtos, será lavrado a competente ata de registro de preços ou termo de contrato.

Em caso de laudo negativo, será deferido prazo de 03(tres) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do laudo, para manifestação (recurso) da fornecedora do item e mais 03(tres) dias úteis, para apresentação de contra razões.

Mantida a negativa, o item será passado para o segundo colocado, que deverá cumprir as mesmas exigências indicadas nos itens anteriores.

11 - DA INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A contratação pretendida apresenta interdependência direta com outras ações e contratações da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere às atividades de:

1. Alimentação escolar (Secretaria Municipal de Educação);
2. Distribuição de cestas básicas e ações assistenciais (Secretaria de Assistência Social);
3. Campanhas de saúde pública e eventos institucionais (Secretaria de Saúde e demais secretarias).



4. Aquisição de gêneros alimentícios.

Essa interdependência ocorre porque os produtos a serem adquiridos são itens de uso necessário e contínuo para várias pessoas, e podem fazer parte de uma cesta básica.

A unificação da demanda por meio de um único processo de licitação no formato de registro de preços proporciona:

A reunião de diversas demandas em um único certame permite a obtenção de maiores quantidades estimadas, o que tende a atrair mais fornecedores e propostas mais competitivas;

Diluição de custos logísticos e operacionais do fornecedor, resultando em preços unitários mais vantajosos para o Município, gerando redução de gastos administrativos com múltiplas licitações.

Ao centralizar a contratação, é possível definir especificações técnicas padronizadas, facilitando a fiscalização e controle de qualidade e estabelecer critérios únicos de validade, rotulagem, embalagem e entrega, o que garante uniformidade e segurança alimentar.

A contratação conjunta evita sobreposição de processos licitatórios com objetos semelhantes por diferentes secretarias, fragmentação de despesas, que pode levar à perda de controle orçamentário e desperdício de recursos públicos e demandas emergenciais por falta de planejamento integrado entre os setores.

A coordenação da entrega dos itens, feita de forma parcelada e conforme a necessidade real de cada secretaria, reduz os custos com armazenamento e perdas por vencimento ou deterioração e ociosidade de estoques e ocupação de espaço físico nas unidades públicas, já que alguns produtos possuem prazo de validade bem curto.

Em síntese, a contratação por registro de preços para gêneros alimentícios, com participação integrada de diversas secretarias, promove economia de escala, eficiência na aplicação dos recursos públicos e maior efetividade na prestação dos serviços essenciais, reforçando o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A aquisição de fórmulas nutricionais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol pode gerar diversos impactos ambientais, principalmente relacionados à produção, embalagem, transporte e descarte desses produtos.

Os principais impactos ambientais para aquisição dos produtos a serem adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.



Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas sustentáveis, como a priorização de fornecedores locais, contribuindo para a redução das emissões de carbono decorrentes do transporte.

Temos ainda a emissão de gases de efeito estufa durante o transporte das fórmulas nutricionais, especialmente se forem importadas de longas distâncias. Além disso, a produção das embalagens pode gerar resíduos sólidos e poluição da água e do solo.

É importante incentivar a reciclagem das embalagens e buscar fornecedores que utilizem materiais biodegradáveis em suas embalagens.

Outra medida importante é realizar uma gestão adequada dos resíduos gerados pelas fórmulas nutricionais, garantindo o descarte correto e a destinação para reciclagem sempre que possível.

Importante exigir que os produtos devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Dessa forma, é possível minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição dos produtos, garantindo a sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

Outra medida importante é promover a conscientização dos consumidores, orientando sobre a correta separação e destinação das embalagens, incentivando a coleta seletiva e a reciclagem.

Quanto aos produtos a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.

Dessa forma, é possível minimizar os impactos ambientais gerados pela aquisição de fórmulas nutricionais, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade do município.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de produtos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos da Secretaria Municipal de Saúde.



Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessita dos produtos ora solicitados.

O responsável pela elaboração do ETP declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal 310/2023, Lei 12.527/2011 e Lei 13.709/2019.

Grão Mogol/MG, 06 de novembro de 2025.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus.
Secretário Municipal de Planejamento.



ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR GERENCIAMENTO DOS RISCOS - MAPA DE RISCOS

1 Quanto a Elaboração do Gerenciamento dos Riscos para a presente

- (x) Será realizado o Gerenciamento dos Riscos (Conforme anexo 1)
() Não será realizado o Gerenciamento dos Riscos

Justificativa em caso de não realização do Gerenciamento dos Riscos:

2 Quanto à Classificação do Objeto como Bens ou Serviços Comuns

Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

Apesar de o objeto da presente contratação ser de baixa complexidade, optou-se por realizar o gerenciamento dos riscos envolvidos na contratação, conforme detalha-se Anexo 1 deste documento.

ESCALA DE IMPACTO

RISCO	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixo	Impacto insignificante aos objetivos	1
Baixa a Moderado	Impacto mínimo aos objetivos	2
Moderado a Alto	Impacto mediano aos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo aos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4

MATRIZ DE RISCO

Alto 4 a 5	Médio	Médio	Alto	Alto
Médio 2 e 3	Baixo	Médio	Alto	Alto
Baixo 1	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1 Muito Baixo	2 Baixa Moderado	3 Moderado Alto	4 Alto



ANEXO 1

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

MAPA DE RISCO

Risco	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva
Atraso na entrega	Alta	Média	Previsão de penalidades no edital; múltiplos fornecedores habilitados via SRP.
Produto entregue com validade curta	Alta	Média	Estabelecer validade mínima de 12 meses; conferência no recebimento.
Descontinuidade de fabricante	Baixa	Média	Registro de Preços com possibilidade de convocação do próximo fornecedor.
Aumento inesperado da demanda	Média	Média	Ajuste de requisições conforme necessidade, sem exceder ARP.
Judicialização por falta de produto	Alta	Média	Planejamento adequado e monitoramento constante dos saldos da ARP.

Grão Mogol/MG, 06 de novembro de 2025.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus
Secretaria de Planejamento e Gestão